LEI Nº 1221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
(Projeto de Lei nº 1233, de 04 de outubro de 2013, do Executivo).

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 09 de dezembro de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2.014, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2.014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R$ 74.597.256,07** (setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), e a Receita Liquida em **R$ 69.038.659,81** (sessenta e nove milhões, trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo **R$ 66.109.139,81** (sessenta e seis milhões, cento e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), para Administração Direta, e **R$ 2.929.520,00** (dois milhões, novecentos e vinte nove mil, quinhentos e vinte reais), para administração Indireta, descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR R$
1. RECEITAS CORRENTES	**64.166.924,08**
1.1 Receita Tributária	5.438.060,35
1.2 Receita de Contribuições	1.673.428,12
1.3 Receita Patrimonial	1.292.725,68
1.4 Receita de Serviços	1.890.410,00
1.5 Transferências Correntes	**52.953.856,11**
1.6 Outras Receitas Correntes	918.443,82
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(5.558.596,26)
2. RECEITAS DE CAPITAL	**14.776.408,25**
Transferências de Capital	14.115.171,34
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	651.236,91
3. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.212.520,00**
Total Geral Consolidado (1+2+3 (-))	**74.597.256,07**

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
Trabalhando por você

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR R$
1. RECEITAS CORRENTES	**62.449.924,38**
1.1 Receitas Tributária	5.438.060,35
1.2 Receitas de Contribuições	811.428,12
1.3 Receitas Patrimonial	452.725,68
1.4 Receitas de Serviços	1.890.410,00
1.7 Transferências Correntes	**52.953.856,11**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	**(5.558.596,26)**
1.9 Outras Receitas Correntes	903.443,82
2. RECEITAS DE CAPITAL	**14.776.408,25**
2.1 Operações de Crédito	10.000,00
2.2 Alienação de Bens	651.236,91
2.4 Transferências de Capital	14.115.171,34
Total da Administração Direta (1+2 – (-))	**71.667.736,07**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1. RECEITAS CORRENTES	**1.717.000,00**
1.2 Receitas de Contribuições	862.000,00
1.3 Receitas Patrimonial	840.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	15.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	**1.212.520,00**
Total da Administração Indireta	**2.929.520,00**

Total Geral (I + II)	**74.597.256,07**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 74.597.256,07** (setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), sendo **R$ 66.109.139,81**(sessenta e seis milhões, cento e nove mil, cento e trinta e nove reais, e oitenta e um centavos), para a Administração Direta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	55.075.556,07
Despesas de Capital	18.125.500,00
Reserva de Contingência	277.500,00
Reserva do RPPS	1.118.700,00
TOTAL GERAL	**74.597.256,07**

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	2.032.000,00
Gabinete do Prefeito	1.575.123,00
Secretaria Municipal de Administração	3.161.906,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	3.997.194,42
Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura	17.145.908,63
Secretaria Municipal de Saúde	21.174.314,02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	3.645.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.274.090,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	16.661.600,00
Agua Previ	2.929.520,00
TOTAL GERAL	**74.597.256,07**

III – Por funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	2.032.000,00
04. Administração	10.251.083,00
08. Assistência Social	2.274.090,00
09. Previdência Social	2.904.520,00
10. Saúde	21.174.314,02
11. Trabalho	1.013.440,42
12. Educação	14.994.008,63
13. Cultura	806.900,00
15. Urbanismo	6.796.300,00
17. Saneamento	4.719.000,00
20. Agricultura	2.974.600,00
23. Comércio e Serviços	483.000,00
26. Transporte	1.820.000,00
27. Desporto E Lazer	1.245.000,00
28. Encargos Especiais	851.000,00
99. Reserva De Contingência	258.000,00
TOTAL GERAL	**74.597.256,07**

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	2.032.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	1.518.000,00
122 - Administração Geral	12.574.049,48
126 - Tecnologia da Informatização	15.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	20.000,00
129 - Administração de Receitas	624.754,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	126.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00
244 - Assistência Comunitária	2.073.090,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	1.562.000,00
273 – Previdência Complementar	80.000,00
301 - Atenção Básica	7.901.807,54
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.860.200,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00
304 - Vigilância Sanitária	1.151.106,00
306 - Alimentação e Nutrição	275.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	725.440,42
361 - Ensino Fundamental	10.682.599,00
364 - Ensino Superior	292.500,00
365 - Educação Infantil	3.485.909,63
366 - Educação de Jovens e Adultos	93.000,00
367 - Educação Especial	120.000,00
392 - Difusão Cultural	806.900,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	4.281.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.045.300,00
477 – Ordenamento do Emprego e do Salario	20.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	4.719.000,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	208.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	25.000,00
605 - Abastecimento	150.000,00
606 - Extensão Rural	1.042.600,00
665 – Normatização e Qualidade	160.000,00
691 - Promoção Comercial	148.000,00
692 - Comercialização	410.000,00
695 - Turismo	100.000,00
752 - Energia Elétrica	570.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.720.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.145.000,00
813 - Lazer	100.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	384.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	407.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	60.000,00
999 - Reserva de Contingência	258.000,00

V – Por Programas

003 – Administração e Gerenciamento	1.255.000,00
084 – Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal	700.440,42
201 – Ação do Poder Legislativo	2.032.000,00
202 – Gabinete do Prefeito	1.575.123,00
203 – Gestão Administrativa	1.906.906,00
204 – Gestão Financeira e Orçamentária	2.414.000,00
205 – Gestão e Modernização Tributária	579.754,00
206 – Educação Pública Básica	8.554.696,00
207 – Rede Municipal de Ensino	4.021.303,00
208 – Ensino Fundamental	1.811.657,00
209 – Educação Infantil	293.852,63
210 – Educação Especial	120.000,00
211 – Ensino Superior	292.500,00
212 – Cultura	806.900,00
213 – Desporto e Lazer	1.245.000,00
214 – Atenção Básica	7.316.807,54
215 – Atenção de Média e Alta Complexidade	7.665.200,00
216 – Vigilância em Saúde	1.101.106,00
217 – Assistência Farmacêutica	970.000,00
218 – Gestão SUS	1.616.200,48
219 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	2.505.000,00
220 – Assistência Social	2.198.090,00
221 – Atenção a Terceira Idade	51.000,00
223 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	25.000,00
224 – Desenvolvimento Econômico	1.378.000,00
225 – Desenvolvimento Agropecuário	1.979.600,00
226 – Desenvolvimento Profissional	288.000,00
227 – Serviços Urbanos	6.946.300,00
228 – Infra Estrutura	4.896.300,00
229 – Saneamento	4.819.000,00
999 – Reserva Contingência	303.000,00
Total da Administração Direta	**71.667.736,07**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*VALOR (R$)*
230 - Previdência Municipal	2.929.520,00

Total Geral (I + II)	**74.597.256,07**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de **R$ 23.448.404,02** (vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e dois centavos) e da Administração Indireta é de **R$ 1.562.000,00** (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais), totalizando o valor de **R$ 25.010.404,02** (vinte e cinco milhões, dez mil, quatrocentos e quatro reais e dois centavos), e o Orçamento Fiscal no valor de **R$ 49.586.852,05** (quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*VALOR (R$)*
Saúde	21.174.314,02
Assistência	2.274.090,00
Total da Administração Direta	**23.448.404,02**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*VALOR (R$)*
Previdência Social	1.562.000,00
Total da Administração Indireta	**1.562.000,00**

Total Geral (I + II)	**25.010.404,02**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 17 de dezembro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretario Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura municipal, em 17 de dezembro de 2013.

CLAUDIA REGINA KLEIN
Gerente Adjunta Legislativa